



**EDITAL Nº 01/PROEX/UFAC/2024 EXTENSÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E  
CADASTRO DE RESERVA DE CURSISTAS, PARA O CURSO  
ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA PARA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE  
ESTUDANTES SURDOS**

A Pró-reitora de Extensão da Universidade Federal do Acre e a Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos - DIPEBS, por meio do campus Rio Branco, faz saber que estarão abertas, **no período de 18 a 25 de setembro de 2024**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de profissionais da educação para participar do curso Organização Pedagógica para Educação Bilíngue de Estudantes Surdos, de 90 horas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo destina-se à seleção pela equipe gestora do curso, cujo objetivo é a selecionar **Profissionais Tutores** para atuarem no Curso de Organização Pedagógica para Educação Bilíngue de Estudantes Surdos.

1.1.1. O curso a ser ofertado nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul e Brasileia, que ocorrerá de forma presencial, nas primeiras sextas-feiras e sábados dos meses de outubro, setembro e dezembro, nos períodos matutino e vespertino. O Curso de Organização Pedagógica para Educação Bilíngue de Estudantes Surdos é uma parceria entre DIPEBS/SECADI/MEC e UFAC.

1.2. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.3. As atividades serão pagas na forma de bolsas pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE.

1.4. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do profissional selecionado até o fim do projeto.

1.5. O pagamento poderá ser cancelado a qualquer momento, caso a qualidade do serviço prestado não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.6. Os profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

**2. DAS VAGAS**





<b>Vaga</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Valor</b>	<b>Quantidade de meses</b>
Tutor	12	R\$ 765,00	03

- 2.1. Haverá formação de Cadastro de Reserva (C.R.)
- 2.2. Vagas destinadas para candidatos com conhecimento e formação na área de educação de surdos e Libras.

### **3. DAS MATRÍCULAS**

- 3.1. Graduação em qualquer área do conhecimento (Licenciatura ou Bacharelado).
- 3.2. Conhecimento e experiência de Libras, em nível avançado, com comprovação de curso formação ou capacitação.
- 3.3. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com os cursistas surdos, ouvintes e outras especificidades.
- 3.5 Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UAB/FNDE/MEC ou de qualquer outra entidade pública.
- 3.6. Ter acesso fácil à internet e a equipamentos próprios para a condução de aulas, gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.7. O candidato deve dispor de computador e acesso à internet que permitam a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

### **4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES**

- 4.1. Mediar a comunicação de conteúdos entre a coordenação, professor, equipe e discentes.
- 4.2. Acompanhar as atividades dos discentes, conforme o cronograma do Curso, garantindo retorno às solicitações dos discentes no prazo máximo de 24 horas.
- 4.3. Auxiliar os discentes quanto a dificuldades relativas ao seu processo de estudo, motivando-os a extrapolar o material didático e auxiliando-os no encaminhamento de soluções para os seus problemas.
- 4.4. Corrigir, sob orientação e supervisão do professor responsável, as atividades realizadas pelos discentes e dar a cada um deles, de modo personalizado, o devido retorno sobre seu desempenho.
- 4.5. Interagir e mediar sessões de chats, fóruns e outros recursos.



- 4.6. Apoiar o professor formador e professor pesquisador no desenvolvimento das atividades docentes.
- 4.7. Estabelecer contato permanente com os discentes e mediar todas as suas atividades teórico-práticas.
- 4.8. Colaborar com o professor formador na avaliação dos estudantes, participando de reuniões convocadas por ele.
- 4.9. Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela UFAC, quando solicitado pela Coordenação do Curso.
- 4.10. Elaborar relatórios de acompanhamento dos discentes e encaminhar ao professor formador quando solicitado pela Coordenação do Curso.
- 4.11. Participar do processo de avaliação do curso sob orientação do professor formador.
- 4.12. Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (Google Classroom).
- 4.13. Apoiar operacionalmente o professor formador e professor pesquisador nas atividades do Curso, incluindo a aplicação de avaliações, quando couber.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 5.2. As inscrições serão realizadas, conforme cronograma apresentado no item 7, **SOMENTE** por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/V9DYNFSxJM9eQyum9>
- 5.3. A inscrição consiste no envio eletrônico da Ficha de Inscrição (Formulário eletrônico) devidamente preenchida, com os documentos anexados.
  - 5.3.1. Arquivo digitalizado da Tabela de Avaliação Documental Anexo II descrito e preenchido pelo candidato.
    - 5.3.1.1. O Preenchimento assim como também a computação de pontuação é de responsabilidade exclusiva do candidato, em hipótese nenhuma a comissão irá avaliar os documentos fora dos itens de arquivos digitalizados não declarados na tabela do Anexo II.
  - 5.3.2. Documento comprobatório para pontuação do Anexo II:
    - a) Arquivo digitalizado do Diploma de Graduação (registrado ou revalidado).
    - b) Arquivo digitalizado do Comprovante de tempo de experiência de atuação em EAD em um único arquivo.



- c) Arquivo digitalizado do Comprovante de tempo de experiência profissional na área deste edital em um único arquivo.
- e) Arquivo digitalizado do Comprovante de formação e capacitação em Libras em um único arquivo.
- 5.3.3. Arquivo digitalizado da Carteira de Identidade e CPF em um único arquivo.
- 5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3 e em formato legível.
- 5.5. Todos os documentos de inscrição (item 5.3) devem ser encaminhados, exclusivamente em anexo único no formulário:  
<https://forms.gle/V9DYNFSxJM9eQyum9>
- 5.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.
- 5.7. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.
- 5.8. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se somente uma vez. Caso se inscreva mais de uma vez, somente será validada a última inscrição.
- 5.9. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a PROEX/UFAC do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.
- 5.10. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.
- 5.11. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos neste edital.
- 5.12. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- 5.12.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.
- 5.12.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- 5.12.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital.
- 5.12.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações.
- 5.13. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos, constantes no item 3 deste Edital.
- 5.14. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da PROEX/UFAC.





5.15. A PROEX/UFAC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexão com internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A seleção dos profissionais para o Programa será realizada em uma única fase a saber:

6.1.1. Única fase de caráter eliminatório, sendo a homologação dos documentos de inscrição e experiência da área de educação de surdos e Libras, conforme item 5.

6.2. A Comissão de Seleção será nomeada por Portaria emitida pela PROEX.

6.2.1. A seleção será conduzida pela coordenação do curso.

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

<b>ITENS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1 EXPERIÊNCIA EM EAD	Máximo de 12 meses (12 pontos) magistério	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, EXCETO ESTÁGIO, PELA ATUAÇÃO EM CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizada para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.
3 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	Máximo de 32 meses (32 pontos)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, atuação como professor, instrutor e /ou intérprete que atuaram na área de Educação de Surdos e/ou Libras. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.





4 TITULAÇÃO	Máximo de 12 pontos	Serão atribuídos até 12 (doze) pontos para a titulação de área de formação: a) Curso de Letras Libras - Licenciatura ou Bacharelado e/ou Pedagogia Bilíngue = 12(doze) pontos b) Cursos de Licenciaturas = 5(cinco) pontos
5 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM LIBRAS	Máximo de 20 pontos	Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos para cursos de formação em Libras, conforme especificado: a) igual ou superior a 360 horas = 20 (vinte) pontos b) igual ou superior a 180 horas = 15 (quinze) pontos c) igual ou superior a 40 horas = 10 (dez) pontos Obs.: Serão considerados neste item cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou especialização.
Pontuação geral:	100 pontos	

## 7. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Divulgação do Edital	18/09/2024 a 25/09/2024
Inscrição	19/09/2024 a 25/09/2024
Análise da documentação	26/09/2024 a 30/09/2024
Resultado Parcial	30/09/2024
Recebimento dos Recursos	30/09/2024 a 01/10/2024
Resultado Final	02/10/2024
E-mail de convocação de confirmação de interesse	02/10/2024 a 04/10/2024

## 8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado parcial e o resultado final serão divulgados no site da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)) > editais e concursos> Proex.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor RECURSOS contra o resultado parcial, por meio de formulário constante no ANEXO I, endereçado à Coordenação do curso através do e-mail: [cursoeducacaobilingue@gmail.com](mailto:cursoeducacaobilingue@gmail.com).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitas revisão de recurso ou recurso de recurso.



8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)) > editais e concursos> Proex.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação via e-mail, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá preencher o formulário do Termo de Compromisso do Bolsista a ser enviado pela Coordenação.

9.8. Em nenhuma hipótese, haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.9. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.10. Este Processo Seletivo terá validade por 4 (quatro) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.11. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.



9.12. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.14. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX/UFAC.

Os casos omissos no presente Edital, serão deliberados pela Coordenação do Curso.

Rio Branco, 18 de setembro de 2024.

---

Prof. Me. Israel Bissat Amim

Coordenador do projeto





---

## **ANEXO I: REQUERIMENTO DE RECURSO**

**NOME DO(A) REQUERENTE:**

\_\_\_\_\_

**O MOTIVO DO RECURSO: ATENÇÃO:**

Para a apresentação do requerimento de recurso, o(a) candidato(a) deve apresentar o

**ARGUMENTO** abaixo:

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**

